



Estado do Maranhão  
CAMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Rua Manoel Pires de Castro, 283–Centro–CEP 65.560-000  
CNPJ/MF–23.701.188/0001-09

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **CONVITE Nº 001/2019**

**OBJETO:** Contratação dos Serviços de Aluguel de Veículos para a Câmara Municipal de Vereadores de Magalhães de Almeida/MA

**DATA:** 28/01/2019



Estado do Maranhão  
CAMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Rua Manoel Pires de Castro, 283–Centro–CEP 65.560-000  
CNPJ/MF–23.701.188/0001-09

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 0001/2019**  
**SUMÁRIO**

1.	PREÂMBULO.....	3
2.	OBJETO DA LICITAÇÃO .....	3
3.	CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO .....	3
4.	DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	4
5.	CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO .....	4
6.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	5
7.	DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO .....	6
8.	PROPOSTA DE PREÇOS .....	9
9.	DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO .....	10
10.	DO CONTRATO.....	13
11.	DA DOTAÇÃO.....	14
12.	DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.....	14
13.	RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	15
14.	DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO .....	15
15.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES.....	15
16.	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO .....	17
17.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	17
18.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
19.	DOS ANEXOS.....	18
	22.1.1. Anexo I – Termo de Referencia.....	20
	22.1.1. Anexo II – Modelo de carta credencial. ....	23
	22.1.2. Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal .....	24
	22.1.3. Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação .....	25
	22.1.4. Anexo V – Modelo de declaração expressa de total concordância com os termos do edital .....	26
	22.1.8. Anexo VI – Modelo da apresentação da proposta de preços .....	27
	22.1.9. Anexo VII – Minuta do contrato .....	29
	TERMO DE ENCERRAMENTO .....	34



Estado do Maranhão  
CAMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Rua Manoel Pires de Castro, 283–Centro–CEP 65.560-000  
CNPJ/MF–23.701.188/0001-09

## EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE N° 001/2019

### 1. PREÂMBULO

1.1

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE Magalhães de Almeida/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.866/93 e alterações posteriores, convida a participar da licitação que fará realizar na Modalidade Convite, Processo Administrativo nº 03011436/2019, do tipo **Menor Preço Global Por Item**, às 09h00min do dia 28 de janeiro de 2019, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações na Câmara Municipal de Magalhães de Almeida, com sede na Rua Manoel Pires de Castro – Centro – Magalhães de Almeida - Estado do Maranhão, ocasião em que serão recebidos os documentos de habilitação e as propostas de preço, que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, obedecidas todas as disposições contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e ainda, pelas disposições expressas neste Convite.

- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade convite, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Manoel Pires Castro, nº 283, Centro Magalhães de Almeida - MA, até às 09h00min (nove horas) do dia 28 de janeiro de 2019
- 1.4. A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo menor preço, conforme o disposto no item 10.

### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. Contratação dos Serviços de Aluguel de Veículos para a Câmara Municipal de Vereadores de Magalhães de Almeida/MA.
- 2.2. Valor estimado: R\$ 21.816,63 (vinte e um mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos) sendo R\$ 1.983,33 (um mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) mensais.

### 3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste convite:



Estado do Maranhão  
CAMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Rua Manoel Pires de Castro, 283–Centro–CEP 65.560-000  
CNPJ/MF–23.701.188/0001-09

3.1.1. A licitante concorrente que se comprometa aceitar as seguintes condições:

- a) Se cadastrar na Prefeitura de Magalhães de Almeida, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da Licitação.
- b) Acatar as determinações da Comissão Permanente de Licitação.
- c) Evitar participar de discussão que possa prejudicar o andamento do Processo Licitatório.
- d) Respeitar a autoridade do Presidente e da Comissão de Licitação.

Parágrafo único: Os envelopes das propostas só serão abertos com a presença dos participantes munidos de comprovantes (procuração, contrato social ou contrato aditivo).

#### **4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Não poderão participar deste convite:

- 4.1.1. Pessoas Físicas e Jurídicas que não atenderem às condições deste Edital.
- 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.3. Pessoas Físicas e Jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as Pessoas Físicas e Jurídicas suspensas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Magalhães de Almeida - MA.
- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Magalhães de Almeida, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

#### **5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

5.1. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:



Estado do Maranhão  
CAMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Rua Manoel Pires de Castro, 283–Centro–CEP 65.560-000  
CNPJ/MF–23.701.188/0001-09

- 5.1.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o Estatuto ou Contrato Social em vigor que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição, através de cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação da original para confronto.
- 5.1.2. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração) ou Carta de Credenciamento (modelo no Anexo I), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para representar a licitante em licitações públicas ou ainda para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante. Deverá apresentar ainda, cópia devidamente autenticada em cartório ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o documento de constituição da empresa em vigor (em conformidade com o item 7.1.1 do edital).

\* Pessoa Física

5.1.3 Cédula de Identidade ou documento oficial com foto

- 5.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1, não excluirá a empresa do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.3. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4.
- 5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, cada licitante entregará à Comissão Permanente de Licitação:



Estado do Maranhão  
CAMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Rua Manoel Pires de Castro, 283–Centro–CEP 65.560-000  
CNPJ/MF–23.701.188/0001-09

- 6.1.1. Credenciamento em conformidade com o item 5.1 deste edital, separadamente dos envelopes;
- 6.1.2. 01 (um) envelope opaco devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo os documentos de habilitação, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Nome da Pessoa Física, CPF. e Endereço Profissional e no caso de Pessoa Jurídica a Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Câmara Municipal de Magalhães de Almeida  
Rua Manoel Pires de Castro°, Centro.  
CEP 65.560-000 – Magalhães de Almeida –MA  
CONVITE Nº 001/2019 - “HABILITAÇÃO”.

- 6.1.3. 01 (um) envelope opaco devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo a proposta de preços, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Nome da Pessoa Física, CPF. e Endereço Profissional e no caso de Pessoa Jurídica a Razão social, CNPJ e endereço da empresa

À  
Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Câmara Municipal de Magalhães de Almeida  
Rua Manoel Pires de Castro°, Centro.  
CEP 65.560-000 – Magalhães de Almeida –MA  
CONVITE Nº 001/2019 - “PROPOSTA DE PREÇOS”.

- 6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 6.3. Caso o envelope com a indicação externa “Habilitação” não possua nenhum conteúdo exigido neste edital, estará a licitante automaticamente excluída do certame, independentemente do conteúdo do outro envelope.

## **7. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

- 7.1. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:



Estado do Maranhão  
CAMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Rua Manoel Pires de Castro, 283–Centro–CEP 65.560-000  
CNPJ/MF–23.701.188/0001-09

**7.1.1. PESSOA JURIDICA:**

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cartão C.N.P.J.
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União;
- e) Prova de estar dias com os tributos estaduais – através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado.
- g) Prova de estar dias com os tributos municipais – através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município e Alvará de Localização e Funcionamento
- h) Prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista
- j) Balanço Patrimonial de acordo com Lei (índices de liquidez não menor 1)
- l) Certidão de Falência e Concordata
- m) Atestado de capacidade técnica

**7.1.2. PESSOA FÍSICA:**

- a) Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto
- b) CPF
- c) Comprovante de Residência
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União;
- e) Prova de estar dias com os tributos estaduais – através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado.
- f) Prova de estar dias com os tributos municipais – através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município
- e) Certidão Nada Consta Expedida pelo Poder Judiciário
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista



Estado do Maranhão  
CAMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Rua Manoel Pires de Castro, 283–Centro–CEP 65.560-000  
CNPJ/MF–23.701.188/0001-09

- 7.1.3. As licitantes deverão apresentar Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo IV.
- 7.2 As licitantes que não forem cadastradas nesta Câmara Municipal, ou ainda, que não forem cadastradas em órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, deverão obrigatoriamente apresentar toda a documentação exigida nos itens do tópico 7.
- 7.2 As licitantes que não forem cadastradas nesta Câmara Municipal, ou ainda, que não forem cadastradas em órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, deverão obrigatoriamente apresentar toda a documentação exigida nos itens do tópico 7.
- 7.3. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com as seguintes recomendações:
- 7.3.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem seqüencial listada no tópico 7.
- 7.3.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.
- 7.4. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.
- 7.5. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 7.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 7.7. Se a documentação de habilitação estiver expirada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará o proponente inabilitado.
- 7.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

## **8. PROPOSTA DE PREÇOS**





Estado do Maranhão  
CAMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Rua Manoel Pires de Castro, 283–Centro–CEP 65.560-000  
CNPJ/MF–23.701.188/0001-09

- 8.1. As propostas deverão, obrigatoriamente, ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, devendo estar rubricadas e a última folha assinada ou rubricada pelo licitante.
- 8.2. A proposta deverá conter as seguintes informações:
  - a) Nome do proponente e endereço;
  - b) Prazo de fornecimento das mercadorias pelo período de 12 (doze) meses.
  - c) Prazo de validade de 30 (trinta) dias contados a partir de sua apresentação.
  - d) Preços cotados expressos em reais.
  - e) Os preços ofertados abrangerão todos as Mercadorias, encargos sociais e trabalhistas, transporte, impostos, taxas e contribuições despesas financeiras, taxas de administração, materiais e tudo o mais que possa contribuir para a composição do custo final das Mercadorias Fornecidas.
- 8.3. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a à Fornecer o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado.
- 8.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos.
- 8.5. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.
- 8.6. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 8.7. Em circunstâncias excepcionais, a Câmara Municipal de **Magalhães de Almeida**, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Câmara Municipal de **Magalhães de Almeida** solicitará qualquer modificação.
- 8.8. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.



Estado do Maranhão  
CAMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Rua Manoel Pires de Castro, 283–Centro–CEP 65.560-000  
CNPJ/MF–23.701.188/0001-09

- 8.9. Constatada declaração ou documentação falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em Lei.
- 8.10. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fac-símile, e-mail ou quaisquer outros meios que não estão previstos neste edital.
- 8.11. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste convite, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem **preços excessivos** ou manifestamente inexeqüíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero, como também aquelas em que constem valores incompatíveis com os de mercado.
- 8.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, sejam quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outras condições que importe modificações dos termos originais.

## **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

- 9.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93.
  - 9.1.1. Abertura dos envelopes documentação:
    - a) No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;
    - b) Os documentos contidos nos envelopes nº 01 (Documentação) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.
    - c) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 (Documentação), através do licitante ou pessoa devidamente credenciada pela proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes.
    - d) O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste Edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de



Estado do Maranhão  
CAMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Rua Manoel Pires de Castro, 283–Centro–CEP 65.560-000  
CNPJ/MF–23.701.188/0001-09

abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.

- e) Os envelopes proposta, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão da imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

9.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

- a) Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:
  - a.1) Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.
  - a.2) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 7.
- b) Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

9.1.3. Abertura dos envelopes proposta:

- a) Os envelopes proposta das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através da órgão de imprensa oficial.
- b) Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.
- c) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.
- d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 (Proposta), através de pessoa devidamente



Estado do Maranhão  
CAMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Rua Manoel Pires de Castro, 283–Centro–CEP 65.560-000  
CNPJ/MF–23.701.188/0001-09

credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.

- e) Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sem do o resultado publicado através da imprensa oficial.

9.1.4. Critérios para julgamento da proposta:

a) Desclassificação:

a.1) Serão desclassificadas as propostas que:

a.1.1) Não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

a.1.3) Apresentarem preço global superior ao preço estimado no item 2.2 deste edital ou preço manifestamente inexeqüível.

a.2) Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

b) Classificação:

b.1) Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:

b.1.1) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o Menor Preço Global Por Item.

9.1.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento para da licitante vencedora, para recebimento da nota de empenho.



Estado do Maranhão  
CAMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Rua Manoel Pires de Castro, 283–Centro–CEP 65.560-000  
CNPJ/MF–23.701.188/0001-09

- 9.1.6. Poderá a proposta ser **desclassificada**, mesmo após a conclusão desta licitação, se a Câmara Municipal de Magalhães de Almeida/MA, vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre a licitante que desabone sua idoneidade ou capacidade técnica e/ou financeira.

## 10. DO CONTRATO

- 10.1. Será assinado contrato de fornecimento, entre a Câmara Municipal de Magalhães de Almeida e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. No caso do não comparecimento, a Prefeitura chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro;
- 10.2. O contrato terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de sua assinatura;
- 10.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 10.4. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.
- 10.5. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A despesa decorrente do presente Convite correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2019. Fonte de Recursos: **próprio**.

## 12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 12.1. O contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:
- 13.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:



Estado do Maranhão  
CAMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Rua Manoel Pires de Castro, 283–Centro–CEP 65.560-000  
CNPJ/MF–23.701.188/0001-09

- a) Habilitação ou inabilitação do Licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

13.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão da Prefeita Municipal de Magalhães de Almeida, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13.1.4. Recurso será dirigido o Presidente da Câmara de Magalhães de Almeida por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

13.2. Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados e poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

#### **14. DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO**

14.1. A licitante adjudicatário deverá realizar o fornecimento das mercadorias na Câmara Municipal de Vereadores de Magalhães de Almeida - MA, de acordo com o previsto nos incisos I e II, art. 73, da Lei 8.666/93. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

14.2. O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal e emissão de Recibo pelo licitante vencedor.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, não comparecer ou recusar-se assinar contrato, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Magalhães de Almeida, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

15.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.



Estado do Maranhão  
CAMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Rua Manoel Pires de Castro, 283–Centro–CEP 65.560-000  
CNPJ/MF–23.701.188/0001-09

- 15.3. No caso de inadimplemento, inclusive atraso injustificado no início dos Fornecimentos, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 15.3.1. Advertência;
  - 15.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
  - 15.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
  - 15.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
  - 15.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 15.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 15.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 15.3.2, 15.3.3 e 15.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 18.4. As sanções previstas nos itens 15.3.1, 15.3.4 e 15.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 15.3.2 e 15.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 15.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 15.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.
- 15.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.
- 15.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Magalhães de Almeida.

## **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 16.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito,





Estado do Maranhão  
CAMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Rua Manoel Pires de Castro, 283–Centro–CEP 65.560-000  
CNPJ/MF–23.701.188/0001-09

podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao presidente da comissão permanente de licitação, ou ainda, pelo fax (0\*\*98) 3485 - 1028, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

16.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

16.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

17.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Magalhães de Almeida, sito na Rua Manoel Pires Castro, nº 283, Centro, Magalhães de Almeida, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

17.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.3. Acolhida a impugnação contra o edital, a Comissão Permanente de Licitação julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Se a impugnação for deferida, será designada nova data para a realização do certame;

17.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, tendo o aceite sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

17.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2. Fica esclarecido que as licitantes participantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal.





Estado do Maranhão  
CAMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Rua Manoel Pires de Castro, 283–Centro–CEP 65.560-000  
CNPJ/MF–23.701.188/0001-09

- 18.3. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 18.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados pôr igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.
- 18.5. A Prefeita Municipal de Magalhães de Almeida, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da Comissão Permanente de Licitação, poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.
- 18.6. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Pires Castro, nº 283, Centro, Magalhães de Almeida, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) , onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.
- 18.7. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

## **19. DOS ANEXOS**

- 19.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
  - 19.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
  - 19.1.2. Anexo II – Modelo de Carta credencial;
  - 19.1.2. Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - 19.1.3. Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
  - 19.1.4. Anexo V – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
  - 19.1.5. Anexo VI – Modelo de apresentação da proposta de preços;
  - 19.1.6. Anexo VII – Minuta do Contrato.



Estado do Maranhão  
CAMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Rua Manoel Pires de Castro, 283–Centro–CEP 65.560-000  
CNPJ/MF–23.701.188/0001-09

Magalhães de Almeida – MA, 21 de janeiro de 2019.

**José Orlando Costa**  
Presidente da CPL

**Osmar Araújo Portela**  
Autoridade Competente



Estado do Maranhão  
CAMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Rua Manoel Pires de Castro, 283–Centro–CEP 65.560-000  
CNPJ/MF–23.701.188/0001-09

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 001/219**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor U	Valor T
1	Veículo tipo caminhonete pequena aberta. Todos os itens de segurança exigidos por lei, com condutor e manutenção do veículo por conta do contratado	Mês	11	1.983,33	21.816,63
total					21.816,63



Estado do Maranhão  
CAMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Rua Manoel Pires de Castro, 283–Centro–CEP 65.560-000  
CNPJ/MF–23.701.188/0001-09

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 001/2019  
ANEXO II**

**CARTA CREDENCIAL**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais membros da CPL  
Magalhães de Almeida - MA

**CARTA CREDENCIAL**

Ref.: Convite nº 001/2019

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta,  
outorgar poderes a(o) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para emitir  
declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assim como  
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e a tudo que fizer necessário para o fiel  
cumprimento deste mandato.

.....(.....), ..... de ..... de 2019



Estado do Maranhão  
CAMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Rua Manoel Pires de Castro, 283–Centro–CEP 65.560-000  
CNPJ/MF–23.701.188/0001-09

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 001/2019  
ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais membros da CPL  
Magalhães de Almeida – MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Convite nº 001/2019

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ..... de ..... de 2019.



Estado do Maranhão  
CAMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Rua Manoel Pires de Castro, 283–Centro–CEP 65.560-000  
CNPJ/MF–23.701.188/0001-09

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 0001/2019  
ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais membros da CPL  
Magalhães de Almeida - MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Convite nº 0001/2019.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

.....(.....), ..... de ..... de 2019



Estado do Maranhão  
CAMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Rua Manoel Pires de Castro, 283–Centro–CEP 65.560-000  
CNPJ/MF–23.701.188/0001-09

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 001/2019  
ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais membros da CPL  
Magalhães de Almeida - MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL  
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Convite nº 0001/2019

Prezado Senhor,

\_\_\_\_\_ (nome da pessoa física ou jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço profissional/sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), ..... de ..... de 2019







Estado do Maranhão  
CAMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Rua Manoel Pires de Castro, 283–Centro–CEP 65.560-000  
CNPJ/MF–23.701.188/0001-09

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº \_\_/219**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do edital de licitação na modalidade Convite nº \_\_/2019, possui 34 (trinta e Quatro) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**José Orlando Costa**  
Presidente da CPL